



GRUPO  
**ELETRO PAINEL**

# MANUAL DE NORMAS DE CONDUTA E POLÍTICAS DO GRUPO ELETROPAINEL

Rev. 01 – 27 de Janeiro de 2022

## INTRODUÇÃO

A reputação e credibilidade do GRUPO ELETRO PAINEL são os bens mais importantes da organização e os princípios éticos que orientam nossa atuação contribuem para a manutenção da imagem de entidade sólida e confiável, perante todos os públicos com os quais nos relacionamos.

O GRUPO ELETRO PAINEL também reconhece que operar em ambientes com uma grande quantidade de práticas e requisitos legais, culturais e comerciais pode ser um desafio. Para orientar acerca das condutas que o GRUPO ELETRO PAINEL deseja que sejam adotadas por seus colaboradores, fornecedores e parceiros foi elaborado cuidadosamente este Manual de Normas de Conduta e Políticas do GRUPO ELETRO PAINEL.

Neste Manual estão estabelecidos os princípios éticos e as normas de conduta que orientam as relações internas e externas dos colaboradores, fornecedores e parceiros do GRUPO ELETRO PAINEL, que devem ser entendidas e praticadas por todos.

A constante expansão da presença do GRUPO ELETRO PAINEL no mercado exige padrões transparentes de atuação, sendo que os nossos colaboradores operam em diversos locais do país e, como cidadãos globais, devem agir de forma responsável, íntegra e de acordo com a lei, onde quer que sejam realizados negócios.

Nesse sentido, o GRUPO ELETRO PAINEL se compromete em apoiar seus colaboradores, fornecedores e parceiros para que eles atuem de acordo com os mais altos padrões de conformidade nas relações comerciais, ambientais, fiscais, trabalhistas e humanas, assim como o GRUPO ELETRO PAINEL também se compromete a proteger os dados das pessoas envolvidas, a respeitar a propriedade intelectual e a combater toda a qualquer forma de corrupção.

O GRUPO ELETRO PAINEL disponibilizará, em tempo oportuno, revisões deste Manual e para verificar a conformidade, os colaboradores, fornecedores e parceiros poderão ser auditados periodicamente ou solicitados pelo GRUPO ELETRO PAINEL a certificar ou fornecer informações relevantes relativas ao cumprimento deste Manual de Normas de Conduta e Políticas do GRUPO ELETRO PAINEL.

Os colaboradores, fornecedores e parceiros do GRUPO ELETRO PAINEL devem assinar o Termo de Recebimento e Compromisso, destacado ao final desse Manual, que constitui a declaração formal de comprometimento com o conteúdo.

### **1. RELAÇÕES NO AMBIENTE DE TRABALHO - O PÚBLICO INTERNO E SEU AMBIENTE:**

#### **1.1. Diretrizes Básicas de Conduta no Ambiente de Trabalho:**

- 1.1.1. Desempenho das atividades em conformidade com este Manual, estimulando e orientando os demais colegas nesse sentido.
- 1.1.2. Respeito aos colegas de trabalho e criação de relação de confiança com toda a equipe.
- 1.1.3. Manutenção de atitude profissional positiva, digna e honesta, promovendo a colaboração no ambiente de trabalho.
- 1.1.4. Restrição de interesse pessoal ao mínimo indispensável durante a jornada de trabalho.
- 1.1.5. Empenho com maior zelo, eficiência e cortesia no desempenho das atividades profissionais.

#### **1.2. São condutas intoleráveis, sujeitas a penalidades disciplinares e indenização por perdas e danos:**

- 1.2.1. Divulgar registros advindos de fotografias, vídeos e áudios, os quais participem clientes, parceiros, fornecedores e dos colaboradores do GRUPO ELETRO PAINEL e/ou que tenham sido realizados no domicílio destes, especialmente, em redes sociais, site, portfólios, catálogos e em outras mídias que não sejam do GRUPO ELETRO PAINEL.
- 1.2.2. Pedir comissão, valores, gratificações ou afins aos clientes, fornecedores e parceiros.

- 1.2.3. Não respeitar as regras impostas pelos clientes na execução dos serviços.
  - 1.2.4. Praticar ou induzir pessoas à prática de suborno, da corrupção e de comportamentos que criem um ambiente de intimidação como o assédio sexual e moral, bem como a prática de discriminação por preconceitos.
  - 1.2.5. Utilizar indevidamente, os bens, equipamentos e instalações do GRUPO ELETRO PAINEL, de clientes, de parceiros e de fornecedores, sendo responsabilidade dos funcionários e prestadores de serviço salvaguardá-los e protegê-los. A utilização indevida ou não autorizada destes bens é considerada falta grave de conduta.
  - 1.2.6. Desfazer-se de bens do GRUPO ELETRO PAINEL sem autorização prévia da Diretoria.
  - 1.2.7. Utilizar os veículos da frota do GRUPO ELETRO PAINEL para favores pessoais ou de terceiros, incluindo o transporte de pessoas ou objetos. Qualquer execução deve ser previamente aprovada pela Diretoria.
  - 1.2.8. Ingerir bebidas alcoólicas e/ou drogas ilícitas antes e durante o desempenho de suas atividades.
  - 1.2.9. Realizar atitudes, falas e/ou publicações ilícitas, contrárias aos bons costumes, pejorativas, preconceituosas, degradantes, falsas, ofensivas e congêneres, no ambiente de trabalho, seja perante colegas, superiores, clientes, fornecedores e parceiros.
  - 1.2.10. Realizar atitudes, falas e/ou publicações ilícitas, contrárias aos bons costumes, pejorativas, preconceituosas, degradantes, falsas, ofensivas e congêneres, fora do ambiente de trabalho, ostentando marca, sinal ou outro meio de identificação do GRUPO ELETRO PAINEL, seja uniforme, veículo da empresa, e-mail, redes sociais, dentre outros.
  - 1.2.11. As atitudes, falas e/ou publicações ilícitas, contrárias aos bons costumes, pejorativas, preconceituosas, degradantes, falsas, ofensivas e congêneres, que eventualmente forem praticadas por colaboradores e parceiros do GRUPO ELETRO PAINEL, dentro ou fora do ambiente de trabalho, em nenhuma hipótese, expressam o posicionamento do GRUPO ELETRO PAINEL, que veementemente repudia qualquer manifestação desta natureza.
- 1.3. **Responsabilidade dos Gestores:**
- 1.3.1. O papel da liderança é fundamental para o crescimento profissional da equipe, para a manutenção do bom ambiente de trabalho e para alcançar resultados positivos para o GRUPO ELETRO PAINEL. Os gestores devem agir de forma a disseminar bons exemplos para sua equipe, orientando-se pelos seguintes princípios:
  - 1.3.2. Estimular o diálogo com foco na solução de problemas.
  - 1.3.3. Buscar o aprimoramento das competências técnicas dos funcionários.
  - 1.3.4. Gerir o clima motivacional da sua equipe.
  - 1.3.5. Adotar práticas de diálogo, cortesia e incentivo às novas ideias.
  - 1.3.6. Manter a equipe informada.
  - 1.3.7. Ser responsável por seus atos e também estabelecer a responsabilidade alheia.
  - 1.3.8. Observar e fazer cumprir o conteúdo deste Manual, promovendo a sua aplicação no dia-a-dia.
- 1.4. **Conflitos de Interesses:**
- 1.4.1. É política do GRUPO ELETRO PAINEL, lidar com todos os seus clientes, fornecedores e parceiros, de modo transparente e imparcial, com base na filosofia de que o negócio deve ser conquistado ou perdido exclusivamente com base no mérito dos produtos ou serviços que estão sendo fornecidos. Para preservar a integridade pessoal e profissional, e assegurar um ambiente de trabalho produtivo, deve-se avaliar situações que podem de algum modo, configurar um conflito entre interesses pessoais e interesses do GRUPO ELETRO PAINEL. Sendo assim é importante atentar para as seguintes situações:
  - 1.4.1.1. Não é permitido o uso do cargo visando obter facilidades ou qualquer outra forma de favorecimento pessoal ou vantagens perante terceiros, evitando-se, assim, abuso das prerrogativas da posição ocupada.
  - 1.4.1.2. O funcionário deve solicitar autorização do Gestor e/ou Diretoria do GRUPO ELETRO PAINEL para estabelecer relações comerciais com empresas, inclusive fornecedores, onde há pessoas do seu relacionamento, como parentes ou amigos, afastando-se assim, suspeitas de favorecimento.
  - 1.4.1.3. Caso o funcionário se envolva com alguma atividade ou situação conflitante com interesses do GRUPO ELETRO PAINEL, e esta não esteja mencionada neste Manual, deverá prontamente esta atividade ou situação ser comunicada ao seu superior imediato.

- 1.4.2. Os funcionários estão estritamente proibidos de oferecer ou receber quaisquer itens valiosos ou de cortesia comercial, que sejam:
  - 1.4.2.1. Pagos ou recebidos em espécie ou equivalente.
  - 1.4.3. Oferecidos em troca de uma decisão ou resultado específico.
  - 1.4.4. Feitos com a expectativa de que irão influenciar uma decisão.
- 1.5. **Presentes, hospitalidade e reembolso de despesas devem ser:**
  - 1.5.1. Feitos sem criar obrigações ou expectativa.
  - 1.5.2. O presente ou hospitalidade não deve colocar o outro sob qualquer obrigação e não deve criar quaisquer suspeitas.
  - 1.5.3. Feitos de modo aberto e transparente, pois o que for feito em segredo será interpretado como de finalidade suspeita.
  - 1.5.4. Infrequentes, ou seja, o dar e o receber não devem ser regulares.
- 1.6. **Contribuições beneficentes do GRUPO ELETRO PAINEL devem atender as seguintes premissas:**
  - 1.6.1. A doação deve ser pública.
  - 1.6.2. A instituição beneficente deve ser administrada por uma organização de gestão idônea que publique suas contas.
  - 1.6.3. As solicitações de contribuições beneficentes de cliente, fornecedores ou qualquer outra entidade com a qual o GRUPO ELETRO PAINEL tenha vínculo comercial, poderão ser consideradas de forma positiva se isto não infringir nenhuma lei aplicável, mas somente se a contribuição não puder ser mal interpretada como sendo uma influência imprópria sobre um vínculo comercial ou empresarial.
- 1.7. **Preservação das Informações:**
  - 1.7.1. As informações constituem o patrimônio do GRUPO ELETRO PAINEL e o modo que são utilizadas podem gerar resultados positivos ou negativos. Deve-se zelar para que esse uso não afete a imagem do GRUPO ELETRO PAINEL e, para isso, é preciso:
    - 1.7.1.1. Não acessar ou divulgar conteúdo ofensivo, imoral ou discriminatório; bem como não participar de discussões virtuais acerca de assuntos não relacionados aos interesses do GRUPO ELETRO PAINEL.
    - 1.7.1.2. Manter sigilo das informações confidenciais e estratégicas do GRUPO ELETRO PAINEL, bem como de clientes e parceiros. Tal conduta deve prevalecer mesmo quando o funcionário ou o prestador de serviço não tiver mais vínculo com o GRUPO ELETRO PAINEL.
    - 1.7.1.3. Os funcionários e prestadores de serviço estão proibidos de divulgar qualquer informação confidencial do GRUPO ELETRO PAINEL, a menos que autorizados pela Direção.
    - 1.7.1.4. Cumprir integralmente as Políticas de Confidencialidade, de Proteção Intelectual e de Não Aliciamento do GRUPO ELETRO PAINEL.
- 1.8. **Informações Confidenciais do GRUPO ELETRO PAINEL incluem aquelas que não estão disponíveis para o público, tais como:**
  - 1.8.1. Informações sobre aquisição ou alienações, sobre novos desenvolvimentos ou técnicas, grandes mudanças na administração ou na organização, preços pagos ou recebidos por bens e serviços, condições financeiras, contratos relevantes, orçamentos, previsões e semelhantes.
  - 1.8.2. Informações obtidas sobre outras pessoas físicas ou jurídicas (como fornecedores, clientes e parceiros comerciais) no decorrer do negócio do GRUPO ELETRO PAINEL.
  - 1.8.3. Informações pessoais dos funcionários.
  - 1.8.4. E demais informações descritas no Termo de Confidencialidade, de Proteção Intelectual e de Não Aliciamento do GRUPO ELETRO PAINEL.
- 1.9. **Propriedade Intelectual:**
  - 1.10. Os resultados técnicos porventura oriundos dos recursos utilizados nos projetos executados pelo GRUPO ELETRO PAINEL, inclusive desenhos, plantas, técnica, inventos, aperfeiçoamentos ou inovações, nos termos

da legislação nacional e internacional que regem a propriedade industrial e intelectual, serão de propriedade exclusiva do GRUPO ELETRO PAINEL e, portanto, não podem ser explorados pelo signatário nem fornecidos à terceiros, independentemente de terem sido registrados ou depositados perante órgãos competentes, conforme de Termo de Confidencialidade, de Proteção Intelectual e de Não Aliciamento do GRUPO ELETRO PAINEL.

## **2. EXATIDÃO DOS REGISTROS DA EMPRESA:**

- 2.1. Todos os dados, registros e relatórios do GRUPO ELETRO PAINEL devem ser exatos, verdadeiros e preparados de maneira apropriada e devem ser apresentados de modo justo. Esses incluem os documentos das atividades das rotinas diárias, como relatórios de despesas, lançamentos contábeis, estimativas de custos, propostas comerciais e contratuais e outras apresentações à administração, aos clientes e ao poder público. É essencial que as pessoas que precisam se basear e confiar nestes registros e relatórios como gestores, auditores, entre outros, tenham acessos às informações verdadeiras e exatas. A integridade dos registros é baseada na sua validade, exatidão e inteireza.
- 2.2. Os responsáveis pelos dados, registros e relatórios do GRUPO ELETRO PAINEL devem estar seguros de que as informações sejam liberadas, internamente ou fora do ambiente de trabalho, somente se estiverem corretamente protegidas e neste caso somente para fins autorizados.

## **3. RELAÇÕES EXTERNAS:**

### **3.1. Relações com Clientes:**

- 3.1.1. É objetivo do GRUPO ELETRO PAINEL identificar e satisfazer as necessidades dos clientes, sempre de acordo com os princípios de segurança, agilidade e qualidade. A ética nas relações com clientes deve orientar-se pelos seguintes princípios básicos:
  - 3.1.1.1. Atender aos clientes com profissionalismo e eficiência.
  - 3.1.1.2. Respeitar as políticas do GRUPO ELETRO PAINEL.
  - 3.1.1.3. Respeitar os clientes nas negociações.
  - 3.1.1.4. Fornecer informações sobre os serviços oferecidos, com clareza, rapidez e precisão.

### **3.2. Relação com os Fornecedores:**

- 3.3. Uma boa relação com fornecedores é essencial para o negócio, por isso o GRUPO ELETRO PAINEL se pauta pela dignidade, confiança e cumprimento dos compromissos assumidos. Os negócios devem ser orientados pelos seguintes princípios:
  - 3.3.1. Contratar fornecedores e prestadores de serviços de acordo com critérios técnicos e econômicos, visando o melhor retorno em termos de custo-benefício e sem favorecimentos.
  - 3.3.2. Estar em conformidade com as leis nacionais e internacionais.
  - 3.3.3. Valorizar no ato da contratação as empresas socialmente responsáveis, comprometidas com o bem-estar de seus empregados e com o desenvolvimento sustentável.
  - 3.3.4. Tratar igualmente todos os fornecedores em todas as etapas de processo de negociação. Qualquer restrição deve ter sólido embasamento técnico-profissional.
  - 3.3.5. Cumprir e fazer cumprir integralmente as obrigações assumidas entre as partes.
  - 3.3.6. Dispensar os fornecedores e prestadores de serviço com condutas inadequadas, tais como uso de trabalho infantil ou de trabalho forçado.

### **3.4. Relação com os Meios de Comunicação:**

- 3.4.1. A comunicação e a publicidade do GRUPO ELETRO PAINEL regem-se pela observância da legislação, dos códigos profissionais e dos preceitos éticos. A divulgação dos serviços e produtos oferecidos no mercado deve ser feita com clareza.

- 3.4.2. A área de marketing é responsável pela comunicação interna e externa do GRUPO ELETRO PAINEL e pelo relacionamento com os órgãos de comunicação.
- 3.4.3. Somente pessoas autorizadas pela área de Marketing, em conjunto com a Direção, podem realizar contato com a imprensa em nome do GRUPO ELETRO PAINEL.
- 3.4.4. Os funcionários convidados a fazer discursos, palestras ou a publicar artigos que contenham tópicos relacionados ao GRUPO ELETRO PAINEL, deverão ter a sua participação e os seus textos previamente aprovados pela Diretoria do GRUPO ELETRO PAINEL.

3.5. **Relações com os Concorrentes:**

- 3.5.1. No relacionamento com os concorrentes deve-se:
- 3.5.2. Tratar os concorrentes com respeito e profissionalismo.
- 3.5.3. Não fornecer quaisquer informações aos concorrentes, exceto quando autorizado pela Direção do GRUPO ELETRO PAINEL.
- 3.5.4. Promover a concorrência de acordo com as leis de defesa econômica, não praticando condutas anti-competitivas.

3.6. **Relações com o Setor Público:**

- 3.6.1. Cumprir as leis e regulamentações governamentais, assim como pagar corretamente os tributos.
- 3.6.2. Relacionar-se com órgãos públicos com ética, respeito e profissionalismo.
- 3.6.3. O que não pode ocorrer quando do contato com o agente público:
  - 3.6.3.1. Oferecer dinheiro, conceder brindes, viagens, benefícios, favores ou correlatos à agentes públicos, seus familiares e assessores com o intuito de influenciar suas decisões em benefício próprio ou da empresa.
  - 3.6.3.2. Utilizar-se de interposta (terceiros) pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.
  - 3.6.3.3. Utilizar-se de interposta (terceiros) pessoa física ou jurídica para praticar atos lesivos ao patrimônio público, independentemente de benefício.
  - 3.6.3.4. Realizar doação filantrópica ou patrocínio a eventos que estejam ligados diretamente ou indiretamente a agentes públicos, seus familiares e assessores, bem como à partidos políticos, candidatos ou entidades políticas.

3.7. **Relação com a Comunidade:**

- 3.7.1. No relacionamento com a comunidade deve-se:
  - 3.7.1.1. Tratar as comunidades com as quais tiver contato por coincidência regional, com respeito e dignidade, preparando-se sempre para não causar nenhum mal de acordo com os princípios do UNGP.
  - 3.7.1.2. Respeitar as diferentes culturas, costumes e valores individuais ou de grupos, nos locais ou regiões onde o GRUPO ELETRO PAINEL opera.
  - 3.7.1.3. Participar de projetos, doações, patrocínios e contribuições em conformidade com os preceitos legais, sendo necessária a autorização prévia da Direção.
  - 3.7.1.4. Encarregar-se das iniciativas em parceria com as sociedades em que eles operam com o objetivo de contribuir para um futuro sustentável para as comunidades anfitriãs.

**4. SAÚDE E SEGURANÇA:**

- 4.1. Os colaboradores necessitam de um ambiente de trabalho saudável e seguro, de acordo com os mais rigorosos padrões de segurança nacionais e internacionais. Especialmente, os colaboradores e parceiros deverão:
  - 4.1.1. Conhecer e aplicar as políticas de saúde e segurança da empresa.
  - 4.1.2. Cumprir todas as leis e regulamentos relacionados a saúde e segurança.
  - 4.1.3. Cumprir todos os padrões de saúde e segurança do GRUPO ELETRO PAINEL, ao conduzir qualquer trabalho dentro ou fora de suas dependências.

- 4.1.4. Usar os Equipamento de Proteção Individuais (EPI's) adequados, quando necessário, prevenindo os riscos à segurança e saúde ocupacional.
- 4.1.5. Sempre envolver as pessoas certas nas decisões que afetem procedimentos e equipamentos. Na dúvida, pare e procure o seu superior imediato para continuar a tarefa com segurança.
- 4.1.6. Empenhar-se para atingir um nível zero de ferimentos, controlando os perigos e tomando as precauções necessárias.
- 4.1.7. Participar efetivamente dos treinamentos e garantir que sejam aplicadas as questões de saúde e segurança.
- 4.1.8. Manter as instalações limpas, seguras e atendam às necessidades básicas dos funcionários e, onde apropriado, de suas famílias.

## **5. PADRÕES DE DIREITOS HUMANOS E TRABALHISTAS:**

- 5.1. No esforço de garantir respeito aos direitos humanos, o GRUPO ELETRO PAINEL se compromete à:
  - 5.1.1. Tratar os funcionários de forma humana e não tolerar nenhuma forma de abuso, incluindo, sem limitação, assédio sexual, abuso sexual, punição corporal, coerção mental ou física ou abuso verbal.
  - 5.1.2. Estabelecer procedimentos de queixa através dos quais os funcionários possam relatar incidentes de violações dos seus direitos.
  - 5.1.3. Tomar cuidado especial ao operar em países ou regiões de alto risco, ou naqueles cuja governança seja precária ou que estejam em fase de conflito ou se recuperando de um conflito, a fim de assegurar que eles não violem os direitos humanos nem sejam cúmplices de tais violações.
- 5.2. Com relação às seguintes questões o GRUPO ELETRO PAINEL terá especial compromisso de respeito:
  - 5.2.1. DIREITOS HUMANOS:
    - 5.2.1.1. Respeitar todos os direitos humanos, como expressados na Carta Internacional dos Direitos Humanos e na Declaração da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, e os padrões da lei humanitária internacional, mesmo quando as leis nacionais ou sua aplicação não protejam esses direitos.
    - 5.2.1.2. Observar as horas de trabalho e pagar os funcionários de acordo com as leis aplicáveis, incluindo as leis relacionadas a salários mínimos, horas extras e benefícios.
  - 5.2.2. TRABALHO INFANTIL:
    - 5.2.2.1. Não empregar nenhuma forma de trabalho infantil e sempre respeitar a idade mínima para contratação de acordo com as leis aplicáveis.
    - 5.2.2.2. Se for descoberto que há trabalho infantil em suas operações, o fornecedor deverá empenhar-se em explorar alternativas para demissão sumária, tais como contratar membros adultos da família de qualquer criança que for encontrada trabalhando para a empresa; ou estabelecer programas de aprendizagem que garantam a educação básica do funcionário infantil e, ao mesmo tempo, fornecer experiência prática e pagamento.
  - 5.2.3. TRABALHO FORÇADO:
    - 5.2.3.1. Não empregar nenhuma forma de trabalho forçado ou compulsório, incluindo trabalho cativo, trabalho sob regime militar ou escravo, trabalho forçado em prisão, escravidão, submissão e tráfico humano.
    - 5.2.3.2. Não exigir que os funcionários deixem em depósito dinheiro, documentos de viagem, documentos de identidade ou documentos pessoais semelhantes como condição para obter ou manter seu emprego.
  - 5.2.4. LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO E NEGOCIAÇÃO COLETIVA:
    - 5.2.4.1. Reconhecer e respeitar o direito do trabalhador de estabelecer e unir-se a organizações de sua escolha sem medo de represália, ameaça ou molestamento, bem como de engajar-se em negociação coletiva.
    - 5.2.4.2. Onde sindicatos não forem permitidos por lei, ou somente organizações autorizadas pelo Estado forem permitidas, os colaboradores e parceiros deverão estabelecer, de acordo com as leis do determinado país, medidas alternativas para permitir que os funcionários se reúnam independentemente, inclusive com a gerência, para discutirem sobre problemas relacionados ao trabalho.
  - 5.2.5. NÃO-DISCRIMINAÇÃO E IGUALDADE DE OPORTUNIDADES:

5.2.5.1. Mostrar compromisso para com a igualdade de oportunidades e não tolerar nenhuma discriminação baseada em raça, cor, sexo, religião, origem nacional, origem social, orientação sexual, idade, deficiência ou discriminação contra qualquer classe protegida por lei aplicável.

## 6. PADRÕES AMBIENTAIS:

6.1. É responsabilidade de todos nós, seres humanos, o compromisso com o meio ambiente. Sempre devemos adotar métodos de prevenção em relação a desafios ambientais, promovendo iniciativas para difundir práticas que despertem mais responsabilidade ambiental na população, assim como devemos incentivar o desenvolvimento e a difusão de tecnologias ecológicas. Os colaboradores e parceiros devem trabalhar continuamente para minimizar seu impacto sobre o meio ambiente.

6.2. Especialmente, os fornecedores deverão:

6.2.1. Cumprir as leis, regulamentos e padrões locais relevantes relacionados à proteção do meio ambiente, incluindo manuseio, movimentação, armazenamento, reciclagem ou reutilização e descarte seguros de produtos.

6.2.2. Agir de acordo com as políticas e padrões ambientais do GRUPO ELETRO PAINEL.

6.2.3. Ao transferir produtos para o GRUPO ELETRO PAINEL, garantir que tais produtos estejam em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo, sem limitação, aqueles relacionados à identificação e comunicação de substâncias encontradas em produtos de fornecedores, restrição de substâncias específicas ou etiquetagem para reciclagem e descarte.

6.2.4. Adotar o conceito dos 5R's:

6.2.4.1. Repensar: Cada pessoa deve repensar suas práticas em relação ao meio ambiente. Devemos repensar, por exemplo, nosso consumo e como fazemos o descarte dos nossos resíduos.

6.2.4.2. Reduzir: Diz respeito, principalmente, ao nosso comportamento consumista. "Eu preciso realmente disso?" Faça essa pergunta sempre que for adquirir um novo produto. Além disso, reduzir significa poupar. Devemos saber economizar quando o assunto são os nossos recursos naturais.

6.2.4.3. Reutilizar: É possível utilizar novamente alguns objetos que seriam descartados. Algumas embalagens podem ser reaproveitadas ou mesmo utilizadas para outras finalidades.

6.2.4.4. Reciclar: Trata-se do reaproveitamento de um produto de modo que ele se torne matéria-prima para a fabricação de outro objeto. Reciclar é importante, pois ajuda a reduzir a quantidade de lixo gerado e também reduz a utilização dos nossos recursos naturais.

6.2.4.5. Recusar: Devemos recusar a aquisição de bens que não são necessários e pensar em adquirir apenas aquilo que realmente precisamos e, de preferência, de empresas preocupadas com o meio ambiente.

Contagem, 27 de janeiro de 2022.